

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 121/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de reforma do pórtico de acesso ao centro de eventos do Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 112,53m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento as empresas ADRIANA L. K. WILPERT - ME, OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME, CHICO PINTURAS EIRELI - ME, EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. A empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina /SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. A empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA não possui credenciado. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa ADRIANA L. K. WILPERT - ME, OMVS CONTRUTORA LTDA-ME, SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME e CHICO PINTURAS EIRELI - ME, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, apresentou certidão simplificada com data de emissão de 28 /06/2017 superior ao exigido no edital, documento exigido no item 5.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;" não cumprindo as exigências do edital, não estando assim a representante da empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME E credenciado para licitação. Constatou-se que a empresa EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI - ME, não apresentou dentro do prazo estabelecido no edital documento de identificação com foto documento exigido no item 5.1.1"Procuração (Pública ou Particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida, juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto", apresentou contrato social sem código de autenticidade documento exigido no item 5.1.2"Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio" e item 5.1.3.1.Os documentos descritos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade", apresentou certidão simplificada sem código de autenticidade e com data de emissão de 22/06/2017, documento exigido no item 5.1.3 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;" e item 5.1.3.1."Os documentos descritos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade", a empresa protocolou documento de identificação e duas certidões simplificadas emitidas pela junta comercial as 14h03min fora do horário estabelecido no edital conforme item 1.1. "Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 - Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber: a) Data: 14 de agosto de 2017, b) Local: Prefeitura de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC. c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h" e item 4.2"O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 14 de agosto de 2017 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1", não cumprindo as exigências do edital, não

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 121/2017 (Sequência: 1)

estando assim a representante da empresa EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI - ME credenciado para licitação. O representante da empresa EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI - ME se retirou da sessão. O representante da empresa CHICO PINTURAS EIRELI - ME, não estão presente na sessão. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ADRIANA L. K. WILPERT - ME, OMVS CONTRUTORA LTDA - ME, SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, CHICO PINTURAS EIRELI - ME, DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA e EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI - ME, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas ADRIANA L. K. WILPERT - ME, OMVS CONTRUTORA LTDA - ME, SL CONSTRUTORA LTDA - EPP, DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. O representante da empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME se retirou da sessão. Constatando que a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME, apresentou certidão simplificada com data de emissão de 28/06/2017 superior ao exigido no edital, documento exigido no item 8.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07. (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).", não apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME inabilitada. Constatando que a empresa EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI - ME, apresentou contrato social sem código de autenticidade documento exigido no item 8.1.11 "Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)", apresentou certidão simplificada sem código de autenticidade e com data de emissão de 22/06/2017 documento exigido no item 8.1.12 "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07. (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).", não apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim a empresa EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SANTA MONICA EIRELI - ME inabilitada. Constatando que a empresa CHICO PINTURAS EIRELI - ME apresentou atestado de capacidade técnica acompanhado pela CAT emitido por pessoa física, conforme Lei nº 8.666/93 em seu artigo 30 traz em seu § 1º "A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a", documento exigido no item 8.1.19 - "Atestado de responsabilidade técnica acompanhado da CAT Especifica (Certidão de Acervo Técnico Especifica emitido pelo CREA/CAU) ou apenas a RACT (Registro de Atestado de Aptidão ou Capacidade Técnica emitida pelo CREA/CAU) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa", não apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim a empresa CHICO PINTURAS EIRELI - ME inabilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 21 de agosto de 2017, às 16h30min, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 22 de agosto de 2017, às 10h30min para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para que seja entregue cópia aos participantes presentes e enviada as demais empresas participantes.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 121/2017 (Sequência: 1)

Schroeder, 14 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - - Presidente da Comissão de Licitação
Cezar Santos de Jesus - - Membro
Ana Paula Kreis - - Membro
Walter Egidio Mukai - - Membro
Ivandra de Souza - - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - - Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Osmair Rogerio Marquez - - Representante
Renan Simer Mauricio - - Representante
Adriana L. K. Wilpert - - Representante
Daiane Lovemberger da Silveira - - Representante
Felipe Evers Mendes - - Representante
Sergio Zancanaro - - Representante